

Política de Investimentos

2024 a 2028

Volkswagen Previdência Privada

Plano de Aposentadoria

ASSISTIDOS COM RENDA MENSAL VITALÍCIA, PARTICIPANTES ATIVOS, AUTO PATROCINADOS, BPD'S,
ASSISTIDOS COM PERCENTUAL DE SALDO, RENDA CERTA E CONTAS COLETIVAS

Índice

1.Introdução.....	3
2.Governança Corporativa	3
3.Papéis e responsabilidades	3
4.Responsabilidades de terceiros	4
5.Diretrizes Gerais	7
6.Princípios de Alocação de Ativos	8
7.Plano de Benefícios.....	8
8.Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	9
9.Limites.....	13
10.Derivativos	15
11.Apreçamento de ativos financeiros	16
12.Vedações.....	16
13.Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade/atuarial.....	17
14.Gestão de Risco.....	18
15.Desenquadramentos	23
16.Conflitos de Interesse	23
17.Observação dos princípios socioambientais.....	23
18.Anexo 1: List of Excluded Issuers by Global Pension Steering Committee Volkswagen Group	25

1. Introdução

A VWPP é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Responsável pela gestão e administração do plano de benefícios, com contribuição variável.

Conforme estabelece a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução CMN 4.994/2022, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), as entidades fechadas de previdência complementar devem definir a Política de Investimento para cada um dos planos por ela administrados.

2. Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete à Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, a pela elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal o efetivo controle da gestão da entidade de acordo com o Art. 19º da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, que deve emitir relatório de controle interno em periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento.

Esta estrutura garante a adoção das melhores práticas de governança corporativa, evidenciando a segregação de funções adotada inclusive pelos órgãos estatutários.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta entidade, visando atingir e preservar a melhor relação risco retorno para os participantes do Plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

São realizadas reuniões periódicas com consultores e gestores com o objetivo de acompanhar a saúde econômico-financeira e atuarial do plano de benefícios bem como das aplicações terceirizadas com gestores externos.

3. Papéis e responsabilidades

3.1. Conselho Deliberativo

É responsabilidade do Conselho Deliberativo aprovar a política de investimentos dos planos administrados pelo VWPP.

3.2. Conselho Fiscal

De acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, é atribuição do Conselho Fiscal a revisão e o monitoramento da implementação da política para garantir que as atividades relacionadas ao processo de investimentos sejam performadas de uma maneira prudente consistente com a intenção do Conselho Deliberativo, devendo emitir semestralmente parecer sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimentos (PI), dentre outros assuntos.

3.3. Diretoria Executiva

São responsabilidade da Diretoria Executiva, mas não se limitam a:

- Conduzir estudos sempre que necessário ou recomendado pelo Conselho Deliberativo para estabelecer os objetivos de alocações de ativos do plano;
- Acompanhar mensalmente a performance de todos os gestores com o apoio da área de investimentos e dos Consultores Externos;
- Revisar trimestralmente a performance dos investimentos dos planos com o apoio do time administrativo e dos Consultores Externos;
- Contratação e manutenção de consultorias para assistir a VWPP com a mensuração da performance dos investimentos; alocação dos ativos, revisão dos gestores, pesquisa sobre alternativas de investimentos, seleção de gestores e outros projetos de acordo com a necessidade;
- Manter custodiante qualificado para salvaguardar os ativos;
- Monitorar os investimentos para garantir que eles estão aderentes às definições desta política e recomendar mudanças para o Conselho Deliberativo;
- Monitorar o processo de investimentos para garantir a execução das atividades de maneira diligente, com custo-benefício adequados e sempre mitigando riscos;
- Conforme a legislação vigente evitar quaisquer conflitos de interesses.

4. Responsabilidades de terceiros

De acordo com o estabelecido pela Resolução CMN 4.994/2022, a política de investimentos deve estabelecer a “separação de responsabilidades e objetivos associados aos mandatos de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância”. Conforme estabelecido no item 3.3, as decisões de investimentos, com exceção às que couberem exclusivamente ao Conselho Deliberativo, são tomadas pela Diretoria Executiva. Os demais envolvidos no processo que representam agentes externos são definidos a seguir.

4.1. Gestores

Os gestores de investimentos devem ter discricionariedade para direcionar e fazer a gestão dos investimentos e reinvestimentos dos ativos alocados para suas respectivas contas/fundos em

conformidade com este documento, aplicando as legislações locais que regulam o Sistema de fundos de pensão assim como as diretrizes dos regulamentos/contratos. Os gestores de investimentos devem ser responsáveis por:

- Ser um gestor de investimentos devidamente registrado na CVM e ter experiência reconhecida durante um determinado número de anos como gestor de investimentos institucionais na respectiva especialidade que está sendo mandatado;
- Manter aderência ao estilo de gestão, conceitos e princípios pelos quais foram contratados, incluindo, mas não se limitando a desenvolver a estratégia da carteira/fundo, executar pesquisas e estudos assim como o monitoramento e comitês para decisões de compra, venda ou manutenção de ativos;
- Comunicar mudanças significantes no quadro societário, estrutura organizacional, condições financeiras ou quadro de pessoal sênior.
- Manter as alocações do veículo em conformidade com os limites, regras e vedações estabelecidos em regulamento.

4.2. Administrador

O Administrador de Recursos deve:

- Se responsabilizar por toda a Administração dos recursos do plano e pelas informações, perante a Diretoria Executiva e a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), devendo estar identificado no regulamento;
- Reconciliar mensalmente as contas, transações e resumo dos dados dos ativos com as avaliações do custodiante e comunicar e resolver qualquer discrepância significativa com os dados do custodiante;
- Manter comunicação aberta e frequente com o time administrativo com relação a todos os problemas significantes relacionados a gestão dos ativos
- Comunicar toda informação pertinente que julgue ser significativa ao interesse ou que seja de material importância;
- Utilizar as melhores práticas de governança na administração da carteira;
- Assegurar que os investimentos são realizados em conformidade com a legislação aplicável;
- Fornecer, de maneira tempestiva e efetiva, um relatório mensal das carteiras e fundos com as movimentações financeiras.
- Elaborar os livros de atas de assembleias;
- Manter a escrituração das operações praticadas, incluindo os respectivos registros contábeis;
- Gerenciar as movimentações de recursos do plano;
- Distribuir ou repassar os rendimentos devidos;
- Receber valores em nome da Entidade;

- Prontamente notificar a Entidade caso, em algum momento, exista um investimento ou grupo de investimentos que estejam em desacordo com o regulamento do fundo ou contrato de administração de carteiras;

Informar a Entidade todos e quaisquer custos envolvidos na gestão dos recursos, tais como: taxa de administração, taxa de performance, auditoria, corretagem, publicação.

4.3. Agente Custodiante

As atividades do Agente Custodiante incluem, mas não se limitam a:

Realizar a custódia e controladoria total e completa das carteiras e fundos a ele atribuídos;

- Precificar os ativos das carteiras e fundos com prudência;
- Reportar situações em que a precificação segura e precisa de determinado ativo não é possível ou declaradamente incerta;
- Oferecer assistência para completar algumas atividades como auditoria interna e independente ou algum pedido específico da VWPP;
- Controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações;
- Executar a liquidação física e financeira das operações;
- Gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
- Receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos dos títulos e valores mobiliários da Entidade;
- Executar a reconciliação de custódia;
- Apurar e controlar impostos;
- Gerar relatórios de estoque da carteira;

O Agente Custodiante é responsável pela consolidação e pelo efetivo acompanhamento das movimentações dos títulos e valores mobiliários integrantes das diversas carteiras que compõem os segmentos de renda fixa e renda variável. O Custodiante é responsável, ainda, pela verificação e controle da conformidade das operações efetivadas em meio distinto às plataformas eletrônicas.

Sob custódia centralizada e seguindo o Guia de Melhores Práticas da Previc o registro ou depósito dos ativos financeiros pertencentes à carteira própria da entidade deve permitir a individualização e a identificação de cada plano administrado pela própria. Desta forma, os controles internos das entidades com mais de um plano de benefício devem permitir a verificação do patrimônio de cada um dos planos a qualquer momento.

4.4. Consultor de Investimentos

A Entidade pode decidir pela contratação de Consultoria de Investimentos para auxiliar o corpo diretivo em suas atribuições diárias. As atividades podem ser esporádicas ou rotineiras e são determinadas conforme contrato de prestação de serviços e seus respectivos aditamentos, os quais podem englobar as atividades que seguem:

- Trabalhar em conjunto com a Diretoria, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, orientando a condução estratégica do processo de investimentos;
- Reunir-se periodicamente com a Entidade para apresentar uma perspectiva independente sobre o desempenho dos investimentos frente aos objetivos estabelecidos pelos seus respectivos mandatos;
- Preparar relatórios de performance e avaliação de gestores, avaliando os riscos incorridos e a aderência em relação à legislação aplicável, mandatos de gestão e Política de Investimentos;
- Auxiliar a Entidade em processos de seleção de gestores de recursos;
- Conduzir trabalhos de ALM (Asset Liability Matching), Estudos de Fronteira Eficiente ou assemelhados para embasamento técnico na definição de benchmarks e metas de alocação de recursos;
- Explicar as características de outras classes de ativos a serem consideradas e como essas classes poderiam apoiar na determinação dos objetivos da Entidade, obtenção de retornos ou redução de riscos;
- Prestar assistência ao time administrativo no aconselhamento do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e/ou Comitê de Investimentos, se aplicável, no que diz respeito a política de investimento, estratégia de alocação de ativos, ALM, análise de classes de ativos e estratégias dos gestores;
- Prestar apoio contínuo na discussão de cenários econômicos;
- Prestar suporte ao time administrativo no que tange o rebalanceamento dos portfólios e a destinação de recursos oriundos de juros, amortizações e contribuições no curto prazo;
- Prestar assistência na seleção de gestores de investimentos qualificados e assim como prestar assistência na supervisão dos gestores vigentes, incluindo, mas não se limitando a: monitoramento de mudanças do quadro funcional, quadro societário e no processo de investimento;
- Apresentar anualmente as certificações que habilitam a empresa e os profissionais que atendem a operar no mercado de capitais em conformidade com a legislação local;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação as legislações aplicáveis às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- Elaborar relatórios mensais de enquadramento em relação a política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de análise de riscos de acordo com as métricas previstas na política de investimentos;
- Elaborar relatórios mensais de performance dos investimentos por plano, fundo e perfil de investimento;
- Evitar conflitos de interesses;
- Avaliar opções e impactos de investimentos e ou desinvestimentos na carteira.

5. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta PI buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do

Plano de Aposentadoria, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2024. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2024 a dezembro de 2028, conforme especifica a Resolução CMN 4.994.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 4.994, que dispõe sobre parâmetros para alocação dos recursos. Havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas durante a vigência deste instrumento, esta PI e os seus procedimentos serão alterados gradativamente de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

6. Princípios de Alocação de Ativos

Essa política é desenhada com o objetivo de maximizar a probabilidade de atingimento dos objetivos de investimentos.

A VWPP adota e implementa uma política de alocação de ativos que se baseia em inúmeros fatores, incluindo:

- 1) O regulamento do Plano de Aposentadoria, como o retorno esperado considerando as correlações entre as diversas classes de ativos;
- 2) Avaliação das condições econômicas de curto, médio e longo prazo incluindo inflação e níveis de taxa de juros;
- 3) Nível do benefício esperado, se aplicável;
- 4) Diversos cenários de risco e retorno; e
- 5) Requisitos de liquidez.

A implementação da alocação de ativos será conduzida anualmente dentro do processo de revisão da política de investimentos.

7. Plano de Benefícios

○ Identificação do Plano de Aposentadoria

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do **Plano de Aposentadoria**, administrado pela VWPP cujas principais características são:

Tipo de Plano: CV

Meta de Investimentos: CDI (para a parcela BD a meta atuarial é de IPCA + 4,57% ao ano)

Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Fabio Murga

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Thiago Santucci de Almeida

Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR): Cristiano Cesar da Silva

O Administrador Responsável pela Gestão de Risco apoia o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva no que diz respeito a avaliação de riscos dos investimentos. Tem como finalidade zelar, assegurar e preservar o processo de análise de investimento da VWPP, considerando as melhores práticas de governança corporativa.

8. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

8.1. Princípios de alocação

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação;
- a alocação diversificada dos recursos;
- os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo;
- os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos;
- a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos;
- dentre outros.

8.2. Expectativas de Retorno

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer, mensuradas através de um modelo estocástico que observa a volatilidade histórica apresentada por eles para estimar as possíveis variações, dada uma expectativa de retorno. A correlação entre os ativos que já se encontram na carteira e os que são passíveis de aplicação também é uma variável importante para esta definição.

O resultado desta análise se encontra no quadro abaixo, que demonstra a expectativa de retorno da VWPP em relação a cada segmento de aplicação e uma comparação com o que foi observado nos últimos cinco anos.

SEGMENTO	Estimativa 2024-2028			
	Cenário Base	Cenário Pessimista	Cenário Otimista	Volatilidade
Renda Fixa	9,49%	8,40%	10,58%	1,09%
Renda Variável	17,92%	-6,21%	42,05%	24,13%
Estruturados	10,75%	6,80%	14,70%	3,95%
Imobiliário	10,43%	2,37%	18,48%	8,06%
Operações com Participantes	-	-	-	-
Exterior com Hedge	12,08%	7,75%	16,40%	4,32%
Exterior sem Hedge	15,26%	-1,73%	32,25%	16,99%

SEGMENTO	RENTABILIDADES HISTÓRICAS					
	2019	2020	2021	2022	2023*	5 ANOS*
Consolidado	9,32%	5,31%	2,93%	10,75%	10,75%	41,22%
Renda Fixa	6,60%	4,70%	5,89%	11,46%	11,46%	40,56%
Renda Variável	32,61%	-0,17%	-12,28%	4,63%	4,63%	42,32%
Estruturados	17,58%	5,84%	14,25%	17,71%	17,71%	89,24%
Exterior	0,61%	0,00%	5,67%	-2,83%	-2,83%	-0,07%
Imobiliário	13,66%	6,60%	-8,77%	16,70%	16,70%	38,95%
Operações com Participantes	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A

*Acumulado até outubro 2023.

8.3. Cenário Utilizado

A elaboração das expectativas de retorno para as diversas classes de ativos se inicia com a contextualização do cenário macroeconômico e político global, e se encerra com a modelagem de metodologias para precificar o preço justo destas classes de ativos, modelagem elaborada pela i9Advisory Consultoria Financeira.

Na modelagem de metodologias, a literatura econômica e o histórico de cada classe de ativo são considerados para projetar retornos nominais para diversos períodos.

Não obstante, as projeções macros copiladas pelo Banco Central do Brasil através do Relatório Focus e seu Sistema de Expectativas são os pilares para praticamente todas as classes de ativos, considerando como data-base e de corte para os dados utilizados o dia 13/10/2023.

A seguir, a tabela apresenta todas as classes de ativos aplicáveis com suas projeções para os próximos 5 anos, a contar a partir de 2024. O documento completo denominado de Diretrizes Para a Política de Investimentos 2024 detalha cada uma das metodologias, o resultado e o contexto macroeconômico esperado para os próximos anos.

SEGMENTO	CLASSE DE ATIVOS	2024	2025	2026	2027	2028	MÉDIA LONGO PRAZO	VOL
RENTA FIXA	SELIC/CDI	10,38%	8,75%	8,50%	8,50%	8,50%	8,93%	0,25%
	PRE-FIXADOS (IRF-M)	11,81%	10,19%	9,94%	9,94%	9,94%	10,36%	3,42%
	PRE-FIXADOS (IRF-M 1+)	12,40%	10,77%	10,52%	10,52%	10,52%	10,95%	5,02%
	INFLAÇÃO (IMA-B)	13,09%	11,47%	11,22%	11,22%	11,22%	11,64%	7,39%
	INFLAÇÃO (IMA-B 5)	12,61%	10,98%	10,73%	10,73%	10,73%	11,16%	2,90%
	INFLAÇÃO (IMA-B 5+)	13,55%	11,92%	11,67%	11,67%	11,67%	12,10%	10,91%
	CRÉDITO PRIVADO (IDA-Geral)	11,76%	10,13%	9,88%	9,88%	9,88%	10,31%	1,89%
RENTA VARIÁVEL	IBOVESPA	19,37%	17,74%	17,49%	17,49%	17,49%	17,92%	24,13%
	IBRX 100	18,96%	17,33%	17,08%	17,08%	17,08%	17,51%	23,02%
	SMALL CAPS (SMML)	19,06%	17,43%	17,18%	17,18%	17,18%	17,61%	23,29%
	DIVIDENDOS (IDIV)	18,58%	16,95%	16,70%	16,70%	16,70%	17,13%	22,01%
	VALOR (IVBX-2)	18,54%	16,92%	16,67%	16,67%	16,67%	17,09%	21,90%
ESTRUTURADOS	FUNDOS DE PARTICIPAÇÃO	11,88%	11,50%	11,50%	11,50%	11,50%	11,58%	24,13%
	FUNDOS MULTIMERCADOS (IHFA)	11,45%	9,83%	9,58%	9,58%	9,58%	10,00%	3,95%
EXTERIOR	EXTERIOR COM HEDGE (EX RENTA VARIÁVEL)	11,92%	10,30%	10,05%	10,05%	10,05%	10,47%	4,32%
	RENTA VARIÁVEL (MSCI WORLD BRL)	16,71%	15,08%	14,83%	14,83%	14,83%	15,26%	16,99%
IMOBILIÁRIO	FUNDOS IMOBILIÁRIOS (IFIX)	10,81%	9,18%	8,93%	8,93%	8,93%	9,36%	8,06%
Relatório FOCUS 13/10/2023	IGP-M	3,96%	3,97%	4,00%	4,00%	4,00%	3,98%	---
	DÓLAR (R\$/US\$)	R\$ 5,05	R\$ 5,10	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 5,20	R\$ 5,15	---
	IPCA/INPC	3,88%	3,50%	3,50%	3,50%	3,50%	3,58%	---
	PIB	1,50%	1,90%	2,00%	2,00%	2,00%	1,88%	---
	SELIC	10,38%	8,75%	8,50%	8,50%	8,50%	8,93%	0,25%

Volatilidade:

Histórica desde 2010.

Rentabilidade:

Para SELIC foi calculada como média entre as taxas de fechamento de cada ano e o ano anterior: Ex: o Focus projeta 11,75% e 9% de SELIC para o final dos anos 2023 e 2024 respectivamente. Para 2024, a rentabilidade da SELIC foi estimada em 10,38% (média entre 11,75% e 9%).

As demais rentabilidades foram calculadas adicionando-se prêmios em relação à SELIC.

Para o segmento de renda fixa, fundos multimercado e renda variável no exterior foram usados prêmios históricos desde 2010. Para fundos imobiliários, foi usado prêmio histórico desde 2011, pois é quando o IFIX começou.

Para a renda variável local, como os prêmios históricos são negativos, a rentabilidade foi baseada no índice Sharpe histórico do MSCI World (0,37) e aplicou-se à volatilidade de cada índice.

Para fundos de participação (FIP), foi usado IPCA + 8%, que é a média das expectativas de retorno dos FIP alocados pelas EFPCs clientes da i9 Advisory.

8.4. Macroalocação Plano de Aposentadoria

A Resolução CMN 4.994 estabelece que os planos devem definir em sua política a alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação. Segundo o Guia PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos, os limites máximos e mínimos planejados de cada um dos segmentos e modalidades de investimentos na vigência da política de investimento devem ser representativos da estratégia de alocação de cada plano de benefícios, portanto mais restritivos que a legislação vigente.

A modalidade do plano de benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do plano de benefícios e dos segmentos de aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; indexadores e duration dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros.

A tabela seguinte apresenta os limites de alocação por segmento de aplicação, bem como o “alvo” para a alocação em cada segmento:

PLANO DE APOSENTADORIA CONSOLIDADO

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	69%	0%	100%
Renda Variável	70%	11%	0%	30%
Investimentos Estruturados	20%	12%	0%	20%
Imobiliário	20%	2%	0%	20%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	15%
Investimento no Exterior	10%	6%	0%	10%

8.5. Macroalocação Renda Vitalícia Modalidade Benefício Definido e Perfis de Investimentos

A VWPP possui parte de suas reservas destinadas para o pagamento dos assistidos com renda mensal vitalícia, que faz parte da Modalidade Benefício Definido, com sua carteira objetivo sendo definida de acordo com o passivo atuarial.

Para os recursos ativos, dos auto patrocinados, BPD's, assistidos com percentual de saldo e contas coletivas, a VWPP oferece três perfis de investimentos com diferentes níveis de risco, e a carteira objetivo de cada perfil é definida com base no cenário de mercado, conforme apresentado acima, buscando sempre a melhor eficiência entre risco e retorno para todos os participantes.

RENDA VITALÍCIA MODALIDADE BENEFÍCIO DEFINIDO

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	88%	80%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	0%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	0%
Imobiliário	20%	12%	0%	20%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	15%
Investimento no Exterior	10%	0%	0%	0%

PERFIL CONSERVADOR

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	100%	0%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	0%
Investimentos Estruturados	20%	0%	0%	20%
Imobiliário	20%	0%	0%	10%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	15%
Investimento no Exterior	10%	0%	0%	10%

PERFIL MODERADO

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	62%	0%	100%
Renda Variável	70%	15%	0%	20%
Investimentos Estruturados	20%	14%	0%	20%
Imobiliário	20%	0%	0%	10%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	15%
Investimento no Exterior	10%	9%	0%	10%

PERFIL AGRESSIVO

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	50%	0%	100%
Renda Variável	70%	30%	0%	30%
Investimentos Estruturados	20%	12%	0%	20%
Imobiliário	20%	0%	0%	10%
Operações com Participantes	15%	0%	0%	15%
Investimento no Exterior	10%	8%	0%	10%

9. Limites

Na aplicação dos recursos, o Plano de Aposentadoria observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pela Resolução CMN 4.994/2022, conforme tabelas abaixo.

9.1. Concentração de recursos por modalidade de investimentos

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Renda Fixa	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal	100%	100%
Fundos de índices de títulos públicos negociados em bolsa	100%	100%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80%	80%
Ativos de instituições bancárias	80%	80%
Ativos de sociedade por ações de capital aberto e securitizadoras	80%	80%
Fundos de índices de renda fixa negociados em bolsa	80%	80%
Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais	20%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no País	20%	0%
Ativos de instituições financeiras não bancárias	20%	20%

Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB com coobrigação bancária e CCCB com coobrigação bancária	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%
Renda Variável	70%	30%
Ações de companhias abertas com classificação de governança corporativa	70%	30%
Ações de companhias abertas sem classificação de governança corporativa	50%	30%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) Nível II e III e ETFs de BDRs	10%	10%
Certificados de ouro físico negociado em bolsa de valores	3%	3%
Investimentos estruturados	20%	20%
Fundos de Participação	15%	15%
Fundos Multimercados Estruturados	15%	15%
Fundos classificados como "Ações - Mercado de Acesso"	15%	0%
Certificado de Operações Estruturadas (COEs)	10%	0%
Imobiliário	20%	20%
Fundos Imobiliários e cotas de Fundos Imobiliários	20%	20%
Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRIs)	20%	20%
Cédula de Crédito Imobiliários (CCIs)	20%	20%
Operações com participantes	15%	15%
Carteira de empréstimos	15%	15%
Financiamentos imobiliários	15%	15%
Investimentos no Exterior	10%	10%
Cotas de FIs e FICFIs classificados como "Dívida Externa"	10%	10%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	10%	10%
Fundos com sufixo "Investimentos no Exterior" que invistam menos que 67% em FIs no exterior	10%	10%
Brazilian Depositary Receipts (BDRs) Nível I	10%	10%
Ativos financeiros no exterior que pertencem a fundos constituídos no Brasil não previstos anteriormente	10%	10%

Alocação por Emissor (Plano)

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
Tesouro Nacional	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen	20%	20%
Demais emissores	20%	20%

Concentração por Emissor (EFPC)

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% do Capital Total de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%

% do Capital Votante de uma mesma Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25%
% do PL de um FIDC ou FICFIDC	25%	25%
% do PL de Fundo de Índice de renda fixa ou de ações de Companhia Aberta	25%	25%
% do PL de um fundo classificado no segmento estruturado	25%	25%
% do PL de um Fundo Imobiliário (FII) ou FICFII	25%	25%
% do PL de FI que aplicam em cotas de fundos de índice no exterior, BDRs nível I ou que invistam no máximo 67% em FIs no exterior	25%	25%
% do Patrimônio Separado de Certificado de Recebíveis com Regime Fiduciário	25%	25%
% do PL do emissor de debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado	15%	15%
% do PL de fundos constituídos no exterior que são investidos por meio de fundos brasileiros que invistam no mínimo 67% em FIs no exterior	15%	15%
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25%

10. Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN 4.994/2022 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- Dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- Das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- Títulos da dívida pública federal;
- Títulos de emissão de instituições financeiras; e
- Ações.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- Até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- Até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

A utilização de derivativos se dará em função de dois objetivos distintos, proteção ou posicionamento. No primeiro caso, a VWPP utilizará instrumentos como: opções, futuro e swap, geralmente na posição passiva ou vendida e deve comprovar por intermédio de estudo técnico o custo da operação e os impactos em termos de posicionamento no portfólio. O segundo também deve demonstrar o custo, se aplicável, e adicionalmente as vantagens em realizar este movimento por intermédio de derivativos versos a utilização dos ativos tradicionais.

11. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, exclusivos ou não, nos quais o plano aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado, de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o plano contabilizar os títulos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Resolução CGPC nº 29, de 13 de abril de 2018.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendável que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o manual de boas práticas da Previc “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

12. Vedações

Além das restrições mencionadas na Resolução do CMN CMN 4.994/2022 e demais dispositivos legais, bem como aquelas apresentadas ao longo deste documento, apresentamos a seguir outras operações que não poderão ser efetuadas diretamente no portfólio da VWPP, incluindo também as aplicações feitas diretamente pelos fundos exclusivos:

- É vedado aplicar em ativos privados cujo gestor do fundo ou instituição pertencente ao mesmo grupo econômico tenha atuado no processo de estruturação e/ou coordenação;
- É vedado aplicar em operações cujos emissores sejam fabricantes de veículos automotores e que sejam concorrentes diretos do Grupo Volkswagen;
- É vedada a realização de operações referenciadas em preços de *commodities* e operações de empréstimos para alavancagem dos investimentos;
- É vedado aplicar em títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais, obrigações de organismos multilaterais emitidas no país;

- É vedada ao gestor a utilização dos serviços de corretoras ou distribuidoras de valores pertencentes ao seu próprio grupo econômico, exceto para realização de operações compromissadas ou negociações com títulos públicos federais tendo como contraparte a instituição financeira pertencente ao mesmo grupo econômico do gestor do fundo ou quando o rebate da taxa de corretagem for de 100%;
- É vedado qualquer tipo de operação que envolva membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos ou qualquer outro membro da Entidade tendo como contraparte os fundos da VWPP;
- São proibidos, ainda, investimentos no exterior, efetuados diretamente pela VWPP nos emissores listados pelo *Global Pension Steering Committee* (GPSC), Anexo 1.

13. Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade/atuarial

A Resolução CMN 4.994/2022 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (benchmarks) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou benchmark, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir.

SEGMENTO	BENCHMARK
Plano	IPCA + 4,57%
Renda Fixa Baixo Risco (Perfil Conservador)	CDI + 0,25%
Renda Fixa Médio Risco (Perfil Moderado e Agressivo)	CDI + 1,25%
Renda Variável	IBOVESPA
Investimentos Estruturados	IHFA + 0,75%
Imobiliário	CDI + 1,50%
Operações com Participantes*	CDI + 1,25%
Investimento no Exterior	CDI + 3,15%

* A Taxa de Empréstimos (Operações com Participantes) será definida periodicamente pela VWPP de acordo com as condições de mercado, seguindo referencial divulgado pelo Banco Central do Brasil em seu sítio eletrônico.

14. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos, da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN 4.994/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. Da mesma forma, o GUIA PREVIC – Melhores Práticas em Investimentos sugere diversos controles que devem ser levados com consideração quando da análise dos investimentos.

No caso dos investimentos realizados por gestores terceirizados, embora os controles sejam de responsabilidade do gestor, os parâmetros de riscos são verificados periodicamente pela EFPC

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos, destacando a importância de se estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos integrados, de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de terceirização, legal e sistêmico. Esse tópico disciplina ainda o monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN 4.994/2022 e por esta Política de Investimento.

14.1. Risco Integrado

A identificação dos riscos e a observância dos controles apresentados passam a ser primeira etapa para implantação de uma matriz de riscos pela Entidade, contribuindo com a busca por uma gestão baseada em risco.

Para minimizar possíveis ônus financeiros decorrentes da não observância destes riscos, foram definidos determinados modelos de mensuração, descritos de forma mais detalhadas nos capítulos seguintes.

14.2. Risco de Mercado

Segundo a Resolução CMN 4.994/2022, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através de duas ferramentas estatísticas: (i) Value-at-Risk (VaR) e (ii) Stress Test. O Value-at-Risk estima, com base em um intervalo de confiança e em dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, qual a perda máxima esperada nas condições atuais de mercado. O Stress Test avalia, considerando um cenário em que há forte depreciação dos ativos e valores mobiliários (sendo respeitadas as correlações entre os ativos), qual seria a extensão das perdas na hipótese de ocorrência desse cenário.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

14.3. VaR e B-VaR

Para os mandatos, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR) e do *Benchmark Value-at-Risk* (B-VaR), com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade de cada estratégia implementada. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

Modelo: paramétrico.

Intervalo de Confiança: 95%.

Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
RENTA FIXA	N/A	2%	21 dias úteis
RENTA VARIÁVEL	IBOVESPA	6%	21 dias úteis
MULTIMERCADO ESTRUTURADO	N/A	3%	21 dias úteis
INVESTIMENTO NO EXTERIOR COM HEDGE	N/A	3%	21 dias úteis
INVESTIMENTO NO EXTERIOR SEM HEDGE	N/A	12%	21 dias úteis

14.4. Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

Cenário: B3

Periodicidade: Mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

14.5. Risco de Crédito

O risco de crédito dos investimentos do plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores que invistam em crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A Entidade utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

RATING MÍNIMO PARA CLASSIFICAÇÃO COMO GRAU DE INVESTIMENTO (POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO) – ESCALA BRASILEIRA			
Agência de Classificação de Risco	Emissões Bancárias	Emissões Corporativas	Crédito Estruturado
	Longo Prazo	Longo Prazo	Longo Prazo
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Standard & Poor's	brA-	brA-	brA-

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento;

- Caso haja análise de rating da emissão e do emissor será considerado prioritariamente a avaliação da emissão;
- Os títulos Depósito a Prazo com Garantia Especial (DPGE) são classificados como risco soberano, por possuir garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC), desde que sigam todos os limites estabelecidos pelo próprio FGC.

14.6. Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento + Grau especulativo	80%
Grau especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

14.7. Risco de Liquidez

O risco de liquidez será administrado por meio do controle da liquidez dos fundos investimentos em comparação com o volume exigido para pagamento dos resgates e aposentadorias dos planos.

14.8. Risco Operacional

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e

- Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.

14.9. Risco de Terceirização

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

14.10. Contratação de Agentes Fiduciários

A contratação de agentes fiduciários, tal como gestores, custodiantes, administradores e consultores, deve ser precedida de análise da capacidade técnica desses prestadores de serviços, a partir de métricas adequadas a cada uma de suas funções.

Somente poderão ser contratados aqueles prestadores que cumpram as exigências mínimas previstas pela Resolução CMN 4.994/2022 quanto a seus cadastros e certificações junto aos órgãos competentes. Adicionalmente, serão observadas as questões de conflitos de interesse, sempre visando à inexistência de tais situações, sobretudo nas questões relacionadas à gestão de recursos, avaliação de riscos e enquadramento.

14.11. Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

Da realização de relatórios de *compliance*, que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelo Conselho Fiscal;

Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

14.12. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

15.Desenquadramentos

Apesar de todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. No caso de ocorrência de desenquadramento, os seguintes procedimentos mínimos devem ser observados:

- O desenquadramento ocasionado por erros ou falhas internas deve gerar procedimento de revisão de processos, e adequação formal deles;
- O desenquadramento gerado por descumprimento da legislação, no que concerne aos recursos investidos, deve gerar sanções ao gestor de recursos, que podem ir desde sua advertência formal até o resgate da totalidade dos recursos investidos.
- Os desenquadramentos passivos não são considerados como infringência aos limites da legislação vigente, sendo que o reenquadramento deverá ser realizado conforme os ditames legais.

16.Conflitos de Interesse

Agentes Envolvidos:

- A Entidade (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria);
- O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (Resolução CMN 4.994/2022);
- O Administrador de Recursos;
- Qualquer funcionário.

Conflito de Interesse:

Nenhum dos agentes, acima listados, pode exercer seus poderes em benefício próprio ou de terceiros. Não pode, também, colocar-se em situações de conflito ou de potencial conflito entre seus interesses pessoais, profissionais, da Patrocinadora e deveres relacionados à gestão dos recursos da Entidade.

Os agentes, acima listados, devem expor qualquer associação direta, indireta ou envolvimento que poderiam resultar qualquer percepção atual ou potencial de conflito de interesses em relação aos investimentos da Entidade.

17.Observação dos princípios socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.

Como a entidade possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras.

São Bernardo do Campo, 01 de Dezembro de 2023.

Thiago Santucci de Almeida
Diretor de Investimentos

Fabio Murga
Diretor de Administração

18. Anexo 1: List of Excluded Issuers by Global Pension Steering Committee Volkswagen Group

18.1. Prohibition on Purchase of Equities:

The purchase of equities of the following issuers is prohibited:

- AUDI AG;
- MAN SE;
- Porsche Automobil Holding SE;
- SGL Carbon SE;
- Bertrandt AG;
- FC Bayern München AG;
- Renk AG;
- H.R. Owen Plc.; and
- Volkswagen AG, as well as all companies that are connected to Volkswagen AG as per §15 AktG (VW-group).

Bonds of the above-mentioned issuers, which are exclusively of a debt capital nature, may still be purchased if these issuers are not mentioned in no. 3 of this list.

18.2. A general Prohibition on Purchase applies to all Issues by the following Issuers:

- AAR Corp.;
- AECOM;
- Aerojet Rocketdyne Holdings Inc.;
- Aeroteh SA, Rumänien;
- AeroVironment Inc.;
- Airbus SE;
- Allison Transmission Holdings Inc.;
- American Outdoor Brands Corp.;
- Aryt Industries Ltd.;
- Astronics Corp.;
- Austal Ltd.;

- AviChina Industry & Technology Co. Ltd.;
- Babcock International Group PLC;
- BAE Systems PLC;
- Boeing Co.;
- BWX Technologies Inc.;
- CACI International Inc.;
- CAE Inc.;
- Cassa Depositi e Prestiti S.p.A.;
- Chemring Group PLC;
- Cobham PLC;
- Comtech Telecommunications Corp.;
- Cubic Corp.;
- Curtiss-Wright Corp.;
- Daicel Corp.;
- Dassault Aviation S.A.;
- Elbit Systems Ltd.;
- Embraer S.A.;
- Esterline Technologies Corp.;
- Flir Systems Inc.;
- Fluor Corp. [New];
- General Dynamics Corp.;
- General Electric Co.;
- Griffon Corp.;
- Hanwha Aerospace Co. Ltd.;
- Hanwha Corp.;
- Harris Corp.;
- Honeywell International Inc.;
- Huntington Ingalls Industries Inc.;
- Hyundai Rotem Co.;
- IHI Corp.;
- Indra Sistemas S.A.;
- Jacobs Engineering Group Inc.;

- JENOPTIK AG;
- JFE Holdings Inc.;
- Kaman Corp.;
- Kawasaki Heavy Industries Ltd.;
- Korea Aerospace Industries Ltd.;
- Kratos Defense & Security Solutions Inc.;
- L3 Communications Holding Inc., USA;
- L3 Technologies Inc.;
- Larsen and Toubro Ltd.;
- Leidos Holdings Inc.;
- Leonardo S.p.A.;
- Lockheed Martin Corp.;
- Magellan Aerospace Corp.;
- Mantech International Corp.;
- Meggitt PLC;
- Mercury Systems Inc.;
- Mitsubishi Heavy Industries Ltd.;
- Moog Inc.;
- Morgan Advanced Materials PLC;
- Motovilikhinskiye Zavody, OAO Spetsial nogo Mashinostroyeniya I Metallurgii;
- MTU Aero Engines AG;
- National Presto Industries Inc.;
- NOF Corp.;
- Northrop Grumman Corp.;
- Olin Corp.;
- Orbital ATK Inc.;
- Otokar Otomotiv ve Savunma Sanayi A.S.;
- Poongsan Corp., Südkorea;
- Poongsan Holdings Corp., Südkorea;
- Qinetiq Group PLC;
- Raytheon Co.;
- Reunert Ltd.;

- Rheinmetall AG;
- Rockwell Collins Inc.;
- Rolls Royce Holdings PLC;
- S&T Dynamics Co. Ltd., Südkorea;
- S&T Holdings Co. Ltd., Südkorea;
- Saab AB;
- SAFRAN;
- Science Applications International Corp. NEW;
- Senior PLC;
- Serco Group PLC;
- Sturm Ruger & Co. Inc.;
- Tata Electric Cos.;
- Tata Power Co. Ltd.;
- Teledyne Technologies Inc.;
- Temasek Holdings [Private] Ltd.;
- Textron Financial Corp;
- Textron Inc.;
- THALES S.A.;
- Ultra Electronics Holdings PLC;
- United Technologies Corp.;
- Viasat Inc.;
- Vista Outdoor Inc.;
- VSE Corp.;
- Walchandnagar Industries Ltd.; and
- Wärtsilä Corp.

18.3. Prohibition on trade of other Debt Instruments:

The trade in other stocks (Note, Pfandbrief, participation certificate, promissory note etc.) of the following issuers including subsidiaries is prohibited:

- Allianz für die Region GmbH, Braunschweig;

- Audi Pensionskasse – Altersversorgung der AUTO UNION GmbH, Ingolstadt;
- Audi Stiftung für Umwelt, Ingolstadt;
- Bertelsmann Management SE, Gütersloh;
- Bertelsmann SE & Co. KGaA, Gütersloh;
- BBDO Group Germany GmbH, Düsseldorf;
- Container Terminal Wilhelmshaven JadeWeserPortMarketing GmbH & Co. KG,;
- Wilhelmshaven;
- Deutsche Messe AG, Hannover;
- Familie Porsche AG Beteiligungsgesellschaft, Salzburg;
- FC Bayern München AG, Munich;
- Gulf Investment Corporation, Safat/Kuwait;
- Infineon Technologies AG, Neubiberg;
- JadeWeserPort Realisierungs GmbH & Co. KG, Wilhelmshaven;
- JadeWeserPort Realisierungs-Beteiligungs GmbH, Wilhelmshaven;
- Malomatia, Doha;
- MEEZA, Doha;
- Masraf Al Rayan, Doha;
- Niedersachsen Ports GmbH & Co. KG, Oldenburg;
- Porsche Automobil Holding SE, Stuttgart;
- Qatar Investment Authority, Doha;
- Qatar Satellite Company (Es'hailSat), Doha;
- Qatar Supreme Council for Economic Affairs and Investment, Doha;
- Robert Bosch GmbH, Stuttgart;
- Rheinmetall MAN Military Vehicles GmbH, München;
- Schmittenhöhebahn AG, Zell am See;
- Trio Investment, Doha;
- Volksoper Wien GmbH, Wien;
- Volkswagen Pension Trust e.V.;
- Wolfsburg AG, Wolfsburg; and
- Volkswagen AG including its worldwide daughter companies and majority holdings.

Securities of the issuers mentioned in section 3 of this attachment may be traded in, except if this is prohibited in section 1 of this attachment.